

EDITAL Nº 03/2023 - PPGE
Processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG - UNIVILLE

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos - PPGE da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2023 (Turma XVIII), a se inscreverem no processo seletivo de bolsas parciais do Programa Institucional de Apoio à Formação Científica na Pós-Graduação *stricto sensu* - PICPG.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital se destina aos candidatos que iniciarão o curso de Mestrado em 2023, matriculados em dezembro/2022 e fevereiro/2023, que atendam aos requisitos para concessão da bolsa, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente edital objetiva:

2.1.1 Conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia de Processos da Univille;

2.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

2.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando a consolidação da pós-graduação institucional;

2.1.4 Operacionalizar ações, consideradas afirmativas, que visem promover o acesso e permanência de estudantes da pós-graduação na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

3. MODALIDADES DE BOLSAS PICPG

3.1 Para este processo seletivo são ofertadas as seguintes modalidades de bolsas:

3.1.1 Bolsas de ampla concorrência vinculado ao PICPG para Mestrado, caracterizadas como auxílio financeiro para desconto nas mensalidades em acordo ao estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;

3.1.2 Bolsas vinculadas a Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG, que estabelece normas complementares para destinação de bolsas do PICPG para implementação de ações que visem promover o acesso e permanência de estudantes na condição de pessoas com deficiência e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, descritas no Quadro 1;

3.1.2.1 As vagas reservadas as ações, consideradas afirmativas, mencionadas no item anterior deste Edital, que não forem ocupadas, serão acrescidas às vagas de ampla concorrência, não havendo acúmulo para editais subsequentes;

3.1.2.2 As vagas de bolsas mencionadas no item 3.1.2 também devem seguir o disposto na IN Nº 003/2018/PRPPG;

3.2 Conforme IN Nº 003/2018/PRPPG, para a manutenção do auxílio financeiro para o 2ª ano, o aluno deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório (média global: conceito B), calculado de acordo com o estabelecido pela Comissão de Bolsas;

3.3 As bolsas poderão ser renovadas por mais um ano, não ultrapassando o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

3.4 Quadro 1 - Vagas de bolsa PICPG

Curso	Modalidades de Bolsa	
	AC	PcD_PPI
Mestrado em Engenharia de Processos	1	1

AC - Ampla Concorrência; PcD_PPI - Pessoa com Deficiência e autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

3.5 Condições Específicas às Pessoas com Deficiência

3.5.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

3.5.2 O candidato a bolsa deverá apresentar os documentos solicitados neste Edital e a análise do enquadramento ou não do candidato na deficiência seguirá o disposto na legislação em vigor;

3.5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para PcD deve autorizar que a Univille utilize para análise o laudo médico entregue no momento da inscrição.

3.5.3.1 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

3.5.3.2 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes na condição de PcD, estabelecida(s) neste Edital de acordo com a IN Nº 002/2022/PRPPG, deverão atender o disposto neste Edital e as normativas legais que estabelecem as conceituações para cada tipo de deficiência, pois esses serão os critérios utilizados na análise da Comissão de Bolsa do PPGSMA.

3.6 Condição Específicas aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.6.1 Para concorrer à(s) vaga(s) de bolsa reservada(s) à implementação de ações visando promover o acesso e permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, estabelecida neste Edital, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei Nº 12.288, de 20/07/2010;

3.6.2 Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade das informações prestadas na Autodeclaração do candidato com a realidade dos fatos, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo de Bolsa PICPG, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.7 Condições comuns às Pessoas com Deficiência e aos Indivíduos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

3.7.1 Para concorrer a bolsa estabelecida na IN Nº 002/2022/PRPPG, o candidato deverá atender a todos os seguintes requisitos:

3.7.1.1 estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo de um dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille;

3.7.1.2 não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;

3.7.1.3 não receber auxílio financeiro ou bolsa de agências, como CAPES, CNPq e FAPESC, durante o período de vigência da bolsa PICPG, qualquer outra modalidade de bolsa da Univille ou de outros órgãos oficiais.

4. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsa serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail ppgep@univille.br, de acordo com o calendário a seguir:

4.1.1 Quadro 2 - Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	20 a 22/02/2023
Divulgação do resultado (pré-selecionados)	27/02/2023 a partir das 17h
Divulgação do resultado final	01/03/2023 a partir das 17h
Implementação das bolsas	A partir de fevereiro de 2023 *

***O desconto virá na mensalidade do mês de março de 2023.**

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

5.2 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para PcD_PPI, na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar no momento da inscrição, laudo médico assinado por médico responsável.

5.2.1 O laudo médico deverá:

5.2.1.1 Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

5.2.1.2 Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias de deficiente conforme descrito na legislação;

5.2.1.3 Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico.

5.3 O(A) candidato(a), inscrito(a) na(s) vaga(s) reservada(s) para autodeclarado preto, pardo ou indígena, entregar autodeclaração legível de próprio punho, conforme modelo no anexo I.

5.3.1 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo deve atentar ao quesito cor ou raça usado indicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga.

5.4 Entregar o termo e consentimento constante no anexo II devidamente assinado;

5.5 Os alunos candidatos poderão ainda entregar documentos complementares ao currículo já entregue na inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa;

5.6 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital;

5.7 Todos os documentos entregues digitalizados poderão ser exigidos pela Secretaria do Curso na sua versão original para comprovação de sua autenticidade;

5.8 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO BOLSISTA

6.1 São requisitos para a concessão de bolsa de estudo de pós-graduando:

- 6.1.1 Estar regularmente matriculado no PPGE;
- 6.1.2 Assinar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital, na Resolução Nº 03/2016 - CEPE e na Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG e Instrução Normativa Nº 002/2022/PRPPG;
- 6.1.3 Dedicar-se às atividades (descritas no item 6.2 Atribuições) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos;
- 6.1.4 Somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 5º do Regimento Interno do PPGE, exigidos para obtenção do título de mestre;
- 6.1.5 A concessão da bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outra forma de financiamento para pagamento de taxas/mensalidades do aluno, conforme previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG.

6.2 São atribuições do beneficiário/bolsista:

- 6.2.1 Dedicar-se às ações do curso;
- 6.2.2 Realizar estágio de docência conforme as normas do PPGE e Resolução específica;
- 6.2.3 Cumprir rigidamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses);
- 6.2.4 Vincular-se a pelo menos um projeto/grupo de pesquisa do PPGE;
- 6.2.5 Estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a Univille;
- 6.2.6 Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa, conforme exigências do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP/UNIVILLE);
- 6.2.7 Participar da organização de eventos e outras atividades acadêmicas determinadas pela coordenação do PPGE;
- 6.2.8 Cumprir o plano de atividades previsto do grupo de pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação;
- 6.2.9 Manter, no Currículo Lattes, registro, atualização e organização de informações relacionadas à produção científica;
- 6.2.10 Participar das reuniões com bolsistas, quando solicitado pela coordenação do programa;
- 6.2.11 Dispor de, no mínimo, 10 horas semanais para o completo desenvolvimento das atividades relacionadas à dissertação;
- 6.2.12 A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e avaliada pela Comissão de Bolsas;
- 6.2.13 O candidato contemplado com bolsa, deverá defender o trabalho final do curso no prazo estipulado pelo programa de pós-graduação *stricto sensu*.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida na análise do currículo já realizada por Comissão instituída pelo Colegiado do Programa, considerando apenas as produções comprovadas e classificadas por modalidades de bolsa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá à Comissão de Bolsas do PPGE:

8.1.1 Indicar os alunos pré-selecionados às bolsas disponíveis;

8.1.2 Após publicação dos candidatos pré-selecionados para concessão de bolsa, receber e analisar pedidos de recursos até dia 28/02/2023, via e-mail;

8.1.3 Confirmar até 01/03/2023, dentre os alunos pré-selecionados, aqueles que receberão o auxílio financeiro que trata este edital;

8.1.4 Comunicar ao colegiado do curso o resultado final do edital.

8.2 Este edital trata da concorrência de bolsas disponibilizadas a partir de fevereiro de 2023, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos são provenientes do FAP/UNIVILLE, que pode sofrer alteração;

8.3 Os casos omissos do presente edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Bolsas do PPGE e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG;

8.4 As cotas de bolsas disponíveis ao PPGE poderão ser alteradas conforme Art. 2º da Instrução Normativa Nº 003/2018/PRPPG;

8.5 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas, será publicado um novo edital;

8.6 Todos os candidatos inscritos neste processo Seletivo Interno de Bolsas PICPG, nas duas modalidades indicadas no item 3, autorizam a divulgação pública do seu nome e do resultado do respectivo Processo Seletivo.

Joinville, 17 de fevereiro de 2023.



Prof. Dra. Ana Paula Testa Pezzin
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos

**ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO
PARA OS INDIVÍDUOS PARDOS, PRETOS OU INDÍGENAS
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, classificado(a) em Processo Seletivo para ingresso no () Mestrado, () Doutorado em _____ da Univille, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20/07/2010, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena), a fim de concorrer ao Processo Seletivo de Bolsas PICPG da(s) vaga(s) reservada(s) à implementação de ações afirmativas no acesso e permanência na pós-graduação stricto sensu da Univille.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação no Processo Seletivo de Bolsas PICPG será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo interno de Bolsas PICPG do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos para seleção de bolsistas da turma XVIII.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo interno de Bolsas PICPG-Univille, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão; raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital N° 03/2023.